

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.159/2019/DELTA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:159/2019/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 159/2019/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.144986/2019-30**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café) para atender a “IX Conferência Estadual de Saúde Rondônia” a ser realizada entre os dias 11 a 13 de Junho de 2019 em Porto Velho – RO, com a presença de 600 (seiscentos) participantes advindos dos 52 municípios do Estado de Rondônia, representantes do Conselho Nacional de Saúde de Brasília/DF e convidados da Capital Porto Velho/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2 Local e Prazo de Execução:

2.2.1. Do Local de Execução: os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) local (is) indicado (s) no **item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.2.2. Do Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá atender ao disposto no (s) **item 9 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.5. Da Fiscalização: A Fiscalização da execução do objeto contratado deverá atender ao disposto na lei e o disposto **no subitem 11.2.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item (que compõem o lote), expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

Deverá ser observado na proposta de preços o valor de cada item que compõe o lote, não podendo nem o item nem o lote estar acima do estimado pela Administração – Anexo II do Edital.

Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em

campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP; deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o (s) item (ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.

- b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.
- c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Compras governamentais, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM o pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. O pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,**NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#)(**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto de que trata esta licitação

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o Serviço de Hospedagem;;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% do quantitativo compatível com o objeto da licitante, qual seja, hospedagem.

a.3) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017)

a.4) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017)..

13.8.2. A licitante deverá apresentar a comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, dentro da validade, nos termos do artigo 21, I e 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

13.8.3 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista, habilitado e registrado no Conselho Regional de Nutrição/Conselho Federal de Nutrição, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

12.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 10 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas neste Edital, no item 13 e seus subitens** do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no subitens 11.2 e demais subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora **SESAU/RO, Fonte 0110, Programa/Projeto Atividade 10.122.1093.4006, Elemento de Despesa 33.90.39.**

22 – DAS RESPONSABILIDADES

22.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

22.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

22.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.1.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste edital.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.2.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

23.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300130075

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2019/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.2 Requisitante: Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e café) para atender a **“IX Conferência Estadual de Saúde Rondônia”** a ser realizada entre os dias **11 a 13 de Junho de 2019** em Porto Velho – RO, com a presença de 600 (seiscentos) participantes advindos dos 52 municípios do Estado de Rondônia, representantes do Conselho Nacional de Saúde de Brasília/DF e convidados da Capital Porto Velho/RO.

2.1. Das Especificações Técnicas/Quantitativo do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
1	Auditório com capacidade para 600 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com encosto e apoio para os braços. Ambiente arejado, com excelente circulação de ar. Ponto para internet, caixa de som com boa acústica, 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão no mínimo 50 polegadas, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. 1 (hum) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 600 (Seiscentas) PESSOAS TOTAL DE DIÁRIAS: 03 (DIÁRIAS) PARA OS DIAS 11, 12 e 13 de Junho de 2019.	DIÁRIA	03

2.	<p>Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.</p> <p>8 auditórios x 1 dia (13/06/2019) = 08 diárias Para Oficinas de trabalho.</p>	DIÁRIA	08
3.	<p>Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.</p> <p>01 sala X 04 dias = 04 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019 - Sala de Apoio.</p>	DIÁRIA	04
4.	<p>APARTAMENTO SOLTEIRO C/ SUITE contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.</p> <p>02 APTOS x 04 dias = 08 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019</p>	DIÁRIA	08
5.	<p>APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras</p> <p>10 APTOS x 04 dias = 40 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019</p>	DIÁRIA	40
6.	<p>APARTAMENTO TRIPLO C/ SUITE contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone,</p>	DIÁRIA	500

	<p>possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.</p> <p>125 x 4 dias = 500 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019</p>		
7.	<p>REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo:</p> <p><i>Saladas variadas</i> (alface, pepino, repolho, tomate, etc.) um desses itens no self service; Arroz e feijão; Massas: (Macarrão (espaguete) ou Lasanha ou Purê de batata ou Batata (chips) um desses itens no self service; Farofa; Carne (sem osso, de 1ª: patinho, alcatra, contra filé, coxão mole, coxão duro); Frango (Peito, coxa, sobrecoxa); Peixe (postas); no mínimo duas carnes no self service, sendo uma opção de carne branca e outra de carne vermelha; Legumes (abobrinha ou abóbora ou brócolis ou berinjela ou beterraba ou batata comum ou batata doce ou couve flor ou chuchu ou cenoura ou espinafre ou mandioca ou quiabo ou repolho ou vagem, etc.). Sobremesas: Uma fruta (abacaxi, banana, laranja, maçã, manga, etc), gelatina, doces; no mínimo duas dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).</p> <p>PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 51 UNIDADES (ALMOÇO) X 01 DIA = 51 UND • 600 UNIDADES (ALMOÇO) X 03 DIAS = 1.800 UND • 397 UNIDADES (JANTAR) X 04 DIAS = 1.588 UND • TOTAL DE REFEIÇÕES: 1.851 (ALMOÇO) + 1.588 (JANTAR) = 3.439 UND 	UNID	3.439
8	<p>Coffee-break servido no local do evento, devendo constar no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doces. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.</p> <p>PARA OS DIAS: 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019 A SER SERVIDO NO PERÍODO DA TARDE.</p> <p>600 unidades X 3 = 1.800</p>	UNID	1.800
9	<p>Fornecimento no local do evento de água mineral e café, durante o período de oito horas diárias.</p> <p>PARA OS DIAS: 11, 12 e 13 DE JUNHO DE 2019</p> <p>600 unidades X 3 = 1.800</p>	UNID	1.800

3. DA JUSTIFICATIVA

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

O Conselho Estadual de Saúde, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe as Leis Federais 8.142/28/12/90, LC 141/13/01/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212/2009, e seu Regimento Interno, e vinculado ao Conselho Nacional de Saúde/CNS, vem expor e por fim justificar conforme abaixo:

Considerando que as Conferências constituem-se em espaços de caráter propositivo e deliberativo, as quais, oportunizam o debate democrático e avaliação das políticas públicas, assim como, proposições de novas diretrizes. Estes caracterizam, portanto momentos de debate coletivo que necessariamente devem garantir a participação social o mais fidedignamente representativa, de forma que seja contemplada expressivamente a participação popular, assegurando espaços para discussão e avaliação das ações governamentais, bem como aquelas desenvolvidas com subsídios, recursos do fundo público, ao tempo em que são elencadas as prioridades relativas à política específica, o que por sua vez, vem constituir as bases operacionais para os respectivos níveis de governo e as diversas organizações não governamentais que representam seus usuários, trabalhadores e gestores.

Considerando o Decreto Presidencial nº 9.463 de 08 de agosto de 2018 que convoca a **16ª Conferência Nacional de Saúde e o Decreto Estadual nº 23.303 de 25 de outubro de 2018**, convocando a etapa preparatória, a qual se constitui na Etapa Estadual **a realizar-se entre os dias 11 e 13 de Junho de 2019**, tendo como tema principal “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação dos Princípios do SUS e Financiamento do SUS**”, bem como os seguintes objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no âmbito SUS, baseado em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da defesa da saúde como direito dentro dos princípios do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas visando barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, assim como dar visibilidade da necessidade de garantia da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde, tendo em vista que sem saúde, não democracia e sem democracia não há saúde;

Destacando que os Eixos Temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

É de suma importância a realização dessa Conferência nesse momento, tendo em vista a Constituição Federal de 1988, a nossa carta magna, vem sendo atacada desde sua promulgação, com a imposição das barreiras para efetivação de políticas públicas de garantia do Direito à Saúde e ao Bem-Estar Social.

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Tal investida precisa ser compreendida dentro das disputas de rumos, não só do Brasil, mas do mundo, do nível nacional ao nível do território onde vivemos.

O que está em disputa é como vivemos e como morremos, quem vive e quem morre.

É a disputa entre a vida e a morte. As consequências dessas disputas podem ser o avanço civilizacional ou uma tragédia humanitária, pois seus desdobramentos impactam diretamente em vidas humanas. A defesa da vida tem um caráter civilizatório na contemporaneidade

As disputas precisam ser travadas num amplo processo de construção do Estado Democrático de Direito proporcionando avanços e conquistas.

Quando existem ameaças a direitos, redução de investimentos e retração das políticas públicas sociais, tanto o processo de construção do SUS quanto a consolidação da democracia ficam ameaçados.

Os enfrentamentos em um ambiente democrático permitem que as diferentes forças sociais (majoritariamente sem ligações partidárias, vinculadas ao um amplo leque de organizações da sociedade civil que vai de organizações de usuários representantes de patologias, passando por organizações religiosas, indo a profissionais de saúde, a gestores e a populações em situação de vulnerabilidade) consigam importantes vitórias na defesa do SUS e da Saúde como Direito.

As conferências e os conselhos de saúde têm sua relevância reconhecida para fortalecimento do processo democrático de participação social na gestão do SUS, e para construção de diretrizes para formulação de políticas públicas de saúde que atendam os anseios e necessidades da população.

O reconhecimento está centrado na sua potencialidade de fortalecer o arranjo democrático do estado brasileiro e no caráter de inovação que introduz na formulação e execução de políticas públicas.

Sempre é oportuno lembrar o registro legal e o acúmulo produzido até o momento, principalmente quando se prepara uma Conferência Nacional de Saúde em um contexto de tamanha complexidade como o atual, onde os níveis de saúde da população mostram contradições e perigosos retrocessos.

A supracitada Conferência tem como objetivo pautar o debate visando dar visibilidade da situação atual quanto a aplicação dos recursos, considerando o momento atual pelo qual passa o país, a intensificação dos surtos epidemiológicos, e a fim de garantir o financiamento adequado e suficiente para o SUS, tendo como finalidade ainda, fortalecer a participação do Controle Social do SUS, bem como a ampla representação da sociedade em todas as etapas de discussão e debates.

Essa tarefa exige a participação de todos e deve ser uma oportunidade de ampliar a conscientização dos seus direitos, especialmente, no que diz respeito à saúde.

A participação da sociedade no SUS não deve ficar restrita aos espaços instituídos pela lei, mas deve ser ampliada para o dia a dia dos serviços de saúde por meio das diversas modalidades de participação que poderão ser criadas em cada localidade.

Face ao exposto, torna-se importante a realização da **“IX Conferência Estadual de Saúde de Rondônia”** o que justifica a realização das despesas na contratação dos serviços de Hospedagem, Alimentação e locação de Auditórios e Salas, sem as quais ficaria inviabilizado a execução do evento.

É importante destacar que, para a realização deste evento, a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU requer a contratação de empresa para prestação dos citados serviços com o objetivo de atender aos participantes, assim distribuídos:

Distribuição de Vagas:

DELEGADOS DE SAÚDE POR SEGMENTO			COORD. DE PLÊNARIA	SECRETARIA EXECUTIVA DAS REGIÕES DE SAÚDE	CONSELHO ESTADUAL Conselheiros (Usuário/Trabalhador/ Gestor ou Prestador	CONVIDADOS (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA /REPRESENT. MPE E OUTRAS AFINS)	EQUIPE CES/RO E COMISSÃO ORGANIZADORA	REPRESENT. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE/MS	TOTAL
USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR OU PRESTADOR							
244	103	103	12	07	24	54	51	02	600

Convidados:

- * Palestrantes do evento;
- * Sociedade Civil Organizada;
- * Áreas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU;
- * Ministério Público Estadual e Federal;
- * Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- * Representantes do Conselho Nacional de Saúde e Técnicos do Ministério da Saúde;
- * Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- * Coordenadora de Plenária Nacional do Estado de Rondônia;
- * Outras áreas afins.

Equipe CES/RO

* Colaboradores: corpo administrativo, técnicos, secretária executiva e motoristas.

Serão hospedados 397(trezentos e noventa e sete) participantes, oriundos dos municípios do Estado, e Brasília/DF; assim distribuídos:

- * 375 (trezentos e setenta e cinco) delegados (representantes de usuários, trabalhador e prestador de serviço/gestor) dos 51 (cinquenta e hum) municípios do Estado.
- * 12 (doze) Coordenadores de Plenária;
- * 7 (sete) Secretárias Executivas das Regiões de Saúde do Estado.
- * 2 (dois) representantes do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde;
- * 1 (hum) Coordenador de Plenária Nacional.

3.1. Das Quantidades de Participantes:

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Os quantitativos solicitados foram definidos por estimativo, distribuídos entre delegados de saúde dos 52 municípios do Estado, representantes do Conselho Nacional de Saúde e da capital Porto Velho/RO, assim distribuídos:

Distribuição de Vagas:

DELEGADOS DE SAÚDE POR SEGMENTO			COORD. DE PLENÁRIA	SECRETARIA EXECUTIVA DAS REGIÕES DE SAÚDE	CONSELHO ESTADUAL Conselheiros (Usuário/Trabalhador/ Gestor ou Prestador	CONVINDADOS (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA /REPRESENTES. MPE E OUTRAS AFINS)	EQUIPE CES/RO E COMISSÃO ORGANIZADORA	REPRESENT. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE/MS	TOTAL
USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR OU PRESTADOR							
244	103	103	12	07	24	54	51	02	600



Distribuição de Vagas de Delegados por município

Regiões de Saúde	População 2018	Vagas equitativas por municípios - 30%	Participação na população de RO	Vagas por porte populacional - 70%	Total de vagas por Município	50% - Usuários de saúde	25% - profissionais de saúde	25% - Gestores e/ou prestadores de serviços
Porto Velho	519.531	3	29,56	93	96	48	24	24
Itapuã do Oeste	10.272	3	0,58	1	4	2	1	1
Candeias do Jamari	25.983	3	1,48	5	8	4	2	2
Guajará-Mirim	45.783	3	2,60	7	10	6	2	2
Nova Mamoré	29.757	3	1,69	5	8	4	2	2
TOTAL REGIÃO MADEIRA MAMORÉ					126			
Ariquemes	106.168	3	6,04	19	22	12	5	5
Cacaulândia	6.190	3	0,35	1	4	2	1	1
Machadinho D'Oeste	39.097	3	2,22	7	10	6	2	2
Alto Paraíso	20.909	3	1,19	3	6	4	1	1
Campo Novo de Rondônia	14.009	3	0,80	3	6	4	1	1
Monte Negro	15.695	3	0,89	3	6	4	1	1
Buritis	38.937	3	2,22	7	10	6	2	2
Cujubim	24.226	3	1,38	5	8	4	2	2
Rio Crespo	3.723	3	0,21	1	4	2	1	1
TOTAL REGIÃO VALE DO JAMARI					76			

Ji-Paraná	127.907	3	7,28	21	24	12	6	6
Alvorada D'Oeste	14.722	3	0,84	3	6	4	1	1
Governador Jorge Teixeira	8.095	3	0,46	1	4	2	1	1
Jaru	51.933	3	2,95	9	12	6	3	3
Theobroma	10.494	3	0,60	1	4	2	1	1
Teixeirópolis	4.384	3	0,25	1	4	2	1	1
Urupá	11.665	3	0,66	1	4	2	1	1
Mirante da Serra	11.080	3	0,63	1	4	2	1	1
Nova União	7.047	3	0,40	1	4	2	1	1
Ouro Preto do Oeste	36.340	3	2,07	5	8	4	2	2
Presidente Médici	19.409	3	1,10	3	6	4	1	1
Vale do Anari	11.028	3	0,63	1	4	2	1	1
Vale do Paraíso	6.998	3	0,39	1	4	2	1	1
São Miguel do Guaporé	22.931	3	1,30	3	6	4	1	1
TOTAL REGIÃO CENTRAL					94			
Rolim de Moura	54.702	3	3,11	9	12	6	3	3
Alta Floresta D'Oeste	23.167	3	1,32	3	6	4	1	1
Alto Alegre dos Parecis	13.227	3	0,75	1	4	2	1	1
Castanheiras	3.119	3	0,18	1	4	2	1	1

Novo Horizonte do Oeste	8.751	3	0,50	1	4	2	1	1
Nova Brasilândia D'Oeste	20.459	3	1,16	3	6	4	1	1
Santa Luzia D'Oeste	6.781	3	0,39	1	4	2	1	1
Parecis	5.947	3	0,34	1	4	2	1	1
TOTAL REGIÃO ZONA DA MATA					44			
Cacoal	84.813	3	4,82	15	18	10	4	4
Espigão D'Oeste	32.047	3	1,82	5	8	4	2	2
Pimenta Bueno	36.434	3	2,07	5	8	4	2	2
Ministro Andreazza	9.762	3	0,56	1	4	2	1	1
São Felipe D'Oeste	5.280	3	0,30	1	4	2	1	1
Primavera de Rondônia	2.939	3	0,17	1	4	2	1	1
TOTAL REGIÃO CAFÉ					46			
Vilhena	97.448	3	5,54	17	20	10	5	5
Cabixi	5.438	3	0,31	1	4	2	1	1
Cerejeiras	16.444	3	0,94	3	6	4	1	1
Chupinguaia	10.886	3	0,62	3	6	4	1	1
Colorado do Oeste	16.227	3	0,92	3	6	4	1	1
Pimenteiras do Oeste	2.191	3	0,12	0	4	2	1	1
Corumbiara	7.567	3	0,43	1	4	2	1	1



Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

TOTAL REGIÃO CONE SUL					48	28	11	11
São Francisco do Guaporé	19.842	3	1,13	3	6	4	1	1
Costa Marques	17.855	3	1,02	3	6	4	1	1
Seringueiras	11.860	3	0,67	1	4	2	1	1
TOTAL REGIÃO VALE DO GUAPORÉ					16			
Rondônia	1.757.589		100,00		450			

3.2 JUSTIFICATIVA ESCOLHA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS MENOR PREÇO POR LOTE

A Conferência Nacional de Saúde será realizada de 04 a 07 de agosto de 2019, e precedida por etapas estaduais e municipais, conforme regulamenta o Decreto de 08 de agosto de 2018. No Estado de Rondônia, a Conferência Estadual de Saúde acontecerá no período de 11 a 13 de junho de 2019, evento que segue os moldes da fase nacional.

As etapas seguem um caráter deliberativo no âmbito de suas competências devendo contribuir para formulação das políticas de saúde municipais e estaduais, bem como a avaliação das condições de saúde e formulação de diretrizes, que deverá levar em conta os avanços na definição organizativa e as diferentes dimensões da crise que vivemos, onde os componentes, político e organizativo, são muito relevantes.

Para tanto, serão discutidos em âmbito estadual 03 eixos temáticos de modo a abordar a temática Democracia e Saúde, sendo: Eixo 01 – Saúde como Direito; Eixo 02 – Consolidação do SUS; Eixo 03 – Financiamento do SUS, sendo realizados debates e rodas de conversas conforme consta na programação.

Assim, os participantes participam ativamente tanto de palestras como discussões durante todo o evento, fato que **evidencia o primeiro motivo** pelo qual o procedimento licitatório utilizará como regra de julgamento “menor preço por lote”.

Pois bem. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista apenas um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados.

O número de participantes previsto na Conferência Estadual de Saúde é de 600 pessoas, onde serão oferecidos hospedagem e alimentação aos conferentes, fazendo com que se torne inviável a logística de tais pessoas durante a participação do evento.

Observa-se que se tornará demasiadamente oneroso ao Estado fornecer translados para deslocamento entre as refeições e o local onde ocorrerão os debates, ademais levando em consideração os horários em que as refeições são realizadas, fato que colocaria o tempo como vilão da otimização do evento como um todo, por isso a escolha em agrupar todos os itens necessários em uma só parcela a ser adjudicada a apenas um ganhador.

Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a realização do evento.

DO PÚBLICO ALVO

Os quantitativos solicitados foram definidos por estimativo, distribuídos entre delegados de saúde dos 52 municípios do Estado, representantes do Conselho Nacional de Saúde e da capital Porto Velho/RO, assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TD
DELEGADOS DE SAÚDE - USUÁRIO	44
DELEGADOS DE SAÚDE - TRABALHADOR	03
DELEGADOS DE SAÚDE - GESTOR OU PRESTADOR	03
COORDENADOR DE PLENÁRIA	2
SECRETARIA EXECUTIVA DAS REGIÕES DE SAÚDE	
CONSELHO ESTADUAL	4
CONVIDADOS ¹	4
EQUIPE CES/RO E COMISSÃO ORGANIZADORA ²	1
RESPRESENTANTE DO CONSELHO NACIONAL	
TOTAL	00

¹*Convidados:* Palestrantes do evento; Sociedade Civil Organizada; Áreas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU; Ministério Público Estadual e Federal; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Representantes do Conselho Nacional de Saúde e Técnicos do Ministério da Saúde; Representantes de Instituições de Ensino Superior; Coordenadora de Plenária Nacional do Estado de Rondônia; outras áreas afins.

²*Equipe CES/RO:* Colaboradores: corpo administrativo, técnicos, secretária executiva e motoristas. Serão hospedados 397 (trezentos e noventa e sete) participantes, oriundos dos municípios do Estado, e Brasília/DF; assim distribuídos: 375 (trezentos e setenta e cinco) representantes (usuários, trabalhador e prestador de serviço/gestor) dos municípios do Estado, 12 (doze) Coordenadores de Plenária; 7 (sete) Secretárias Executivas das Regiões de Saúde do Estado. 2 (dois) representantes do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde; 1 (hum) Coordenador de Plenária Nacional.

DA REALIZAÇÃO

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

A Diagramação da programação do evento já fora estabelecida, assim como a identificação da dotação orçamentária para subsidiar as despesas necessárias.

Considerando se tratar de um evento de grande porte, sendo seu público estimado em 600 (seiscentas) pessoas, torna-se imperioso que o local possua algumas características de maneira tal que atenda às necessidades do evento, seja devido a infraestrutura, qualidade dos serviços ou capacidade.

Salutar se faz mencionar a prioridade em auditório cuja capacidade se adeque ao total necessário, a distância entre o telão e a platéia deve permitir que os participantes acompanhem a apresentação de qualquer ponto do auditório. O espaço deve disponibilizar ambiente para concentração, recepção e distribuição do público.

O espaço deve dispor de ambiente que comporte a aglomeração das pessoas nos intervalos e coffee breaks cujo acesso dos participantes à mesa seja facilitado, evitando a formação de longas filas e facilitando a interação entre os participantes.

Aspectos como internet, acesso e segurança, limpeza, sinalização de capacidade elétrica das instalações e acesso para pessoas deficientes devem ser observados.

Por se tratar de um evento com âmbito nacional e a participação com pessoas de todo o Estado de Rondônia, o fato de termos que dotar de meios para subsidiar toda a logística para a realização do evento, faz com que tenhamos que contratar a maior quantidade de serviços em um mesmo local e/ou fornecedor, principalmente no que tange ao local de realização do evento, alimentação e hospedagem, pois veremos, considere que a realização do evento se dará em uma dado local, sendo a alimentação a ser contratada de outro, tendo os participantes que serem levados para almoço em outro local, e serem transportados de volta ao local do evento, e após a finalização do dia, este serem levados a outro ponto que seria o hotel para hospedagem, isso incluiria o serviço de traslado de passageiros, que para tal teríamos que contratar uma frota de no mínimo 14 ônibus por três dias.

Os ônibus teriam que ficar a disposição para buscar os participantes no hotel, levá-los ao local do evento, buscá-los para levá-los ao almoço, trazê-los de volta ao auditório, e após o encerramento levá-los ao hotel novamente, toda essa movimentação pode ser reduzida consideravelmente se o evento for realizado no mesmo local cujo auditório, alimentação e estadia possam ser ofertados conjuntamente.

Senão vejamos, todos os esforços tanto para a realização do evento quanto para o melhor emprego dos recursos financeiros seriam inválidos se não os empregássemos de maneira ordenada, planejada e considerando o seu melhor custo benefício, ao que pese tais parâmetros serem razoáveis e visarem o bem comum.

A contratação de um espaço múltiplo, cujos serviços sejam prestados por um único contratado, se demonstra mais vantajosa para a administração pública tanto pelo menor emprego de recursos quanto para atender a finalidade para qual se dedica, sem contar com a despreocupação dos participantes em terem que se locomoverem em horários de pico em uma cidade cujo trânsito é desconhecido.

Vale ressaltar, em consulta informal com três empresas que ofertam serviços de fretamento de ônibus executivo em Porto Velho/RO, fora observado que nenhuma delas conseguiria atender com a quantidade necessária de ônibus, não obstante informaram os valores correspondentes a diária dos serviços, a qual ficaria em torno de R\$ 1.000,00 (mil Reais) em média por dia, se considerarmos o universo de 14 (quatorze) ônibus a serem utilizados por 3 (três) dias, totalizaria o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sobretudo, mesmo que a pesquisa fosse estendida a uma quantidade maior de empresas, o valor da diária não se tornaria tão volátil permanecendo no valor da média atingida, no entanto, o fato de que os traslados das pessoas em um fluxo de 14 (quatorze) ônibus nos três horários de pico cruzando a cidade de Porto Velho/RO não seria a opção mais acertada.

Consubstanciado no evidenciado acima, depreende-se que a contratação em um único lote é a mais indicada para o pleno atendimento do necessário para a realização do evento em tela.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Local/Horário:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada na cidade de Porto Velho/RO, onde será realizada a “**IX Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**” nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019, de acordo com o item 2.1 deste Termo de Referência, bem como com as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante.

4.1.3. Todas as despesas e ônus com a preparação e organização do local de realização do evento proposto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e terá que estar em conformidade com o solicitado e de acordo com a programação do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

4.2 Período de Realização do Evento/Vigência Contratual/Programação:

4.2.1 O contrato terá vigência no período de 10 a 13 de junho de 2019.

4.2.2.1 O evento ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019 no município de Porto Velho/RO.

4.2.2.2 As refeições solicitadas no dia 10 de junho de 2019 são para atender a Comissão Organizadora do evento.

4.3 REAJUSTE CONTRATUAL

4.3.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

5. PAGAMENTO

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço, em parcela única.

5.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

5.3 - Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a Administração, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

5.4 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

5.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:	10.122.1093.4006 – Assegurar o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo setor de cotação da SUPEL.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida e a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.6 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência)

para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços, por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços, por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**** Incidente sobre a parte inadimplida.***

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

8.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.20 Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

9.1.2 Realizar os serviços de hospedagem, alimentação e locação de auditórios, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, no local do evento sob pena de serem recusados;

9.1.3 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência;

9.1.4 Manter a máxima integração entre a **Contratada e o CES/RO**, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade dos serviços;

9.1.5 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, à custa, no todo ou em partes, os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções resultantes de seus serviços em um prazo de até 1 (uma) hora a contar do incidente;

9.1.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciários e fiscais, tais como impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

9.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Arcar com todos os custos referentes à mão de obra e com todo o material necessário para a execução dos serviços solicitados;

9.1.9 Respeitar a entrega do serviço, conforme a duração do Evento;

9.1.10 Cumprir todas as orientações da **contratante**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

9.1.11 Comunicar, de imediato do acontecimento, a **contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

9.1.12 Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos.

9.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

9.1.14 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais.

9.1.15 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

9.1.16 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.17 É vedada a subcontratação, arrendamento, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados, a qualquer tempo, pela **contratante**;

9.1.19 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

9.1.20 Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais a realização de acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do Artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) contratada;

9.1.22 O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Saúde, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

9.1.23 O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pelo CES/RO e SESAU;

9.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

9.2.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

9.2.6. Fornecer todas as informações para que a contratada possa executar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

9.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

especificado, contudo, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

9.2.11. Comunicar imediatamente a contratada, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na execução dos serviços, contudo a ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no presente Termo de Referência;

9.2.12. Zelar pelo bom uso do patrimônio disponibilizado pela contratada;

9.2.13. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

9.2.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nas contratações junto a Administração Pública os interessados deverão apresentar a documentação, exclusivamente, exigidas relativa ao Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, são elas:

10.1 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto de que trata esta licitação.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o Serviço de Hospedagem;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% do quantitativo compatível com o objeto da licitante, qual seja, hospedagem;

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017);

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

b) A licitante deverá apresentar a comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, dentro da validade, nos termos do artigo 21, I e 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

c) A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista, habilitado e registrado no Conselho Regional de Nutrição/Conselho Federal de Nutrição, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado.

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

10.4 Regularidade Fiscal:

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5 Regularização Trabalhista:

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

10.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço por Lote.

11.2. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

Contudo, a Secretária de Estado da Saúde - SESAU opta por contratar o objeto do presente Termo em Lote Único: Hospedagem, Locação de Salas e Auditório equipados, fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e café), buscando assim garantir que todos os itens sejam oferecidos e executados no mesmo, evitando assim gastos com o traslado, os participantes não precisam se deslocar de um local para o outro, evitando assim a dispersão dos mesmos, o que geraria transtornos com os horários das oficinas, retorno após os intervalos, que prejudica o desenvolvimento do evento, além de gerar uma economicidade, como também, a eficiência e aproveitamento do tempo.

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Isso posto, entendemos que a formulação de único lote para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

11.3. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item (que compõem o lote), expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a atender as especificações exigidas, e caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

12.2 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta (s) da(s) CONTRATADA(s).

12.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DOS ANEXOS

Faz parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I - Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

Elaborado por: **Márcia Helena Coutinho Ferreira** - Cargo/Órgão:
Assessora/CES

Matrícula: 300.106.291

Revisado por: **João Evangelista Rabelo Maia** - Cargo/Órgão: Vice Presidente do
CES/RO

Matrícula: 300.006.103



Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Revisado por: **Alcione Altini Paes** - Nutricionista Cargo/Órgão: SESAU/RO

Matrícula: 300.061.115

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé ao Termo de Referência, bem como seus Anexos e SAMS.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Delta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2019/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL
1	<p>AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 600 PESSOAS sentadas confortavelmente em cadeiras com encosto e apoio para os braços. Ambiente arejado, com excelente circulação de ar. Ponto para internet, caixa de som com boa acústica, 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão no mínimo 50 polegadas, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. 1 (hum) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 600 (Seiscentas) PESSOAS</p> <p>TOTAL DE DIÁRIAS: 03 (DIÁRIAS) PARA OS DIAS 11, 12 e 13 de Junho de 2019.</p>	DIÁRIA	3	R\$ 7.528,51	R\$ 22.585,53
2	<p>AUDITÓRIO com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.</p> <p>8 auditórios x 1 dia (13/06/2019) = 08 diárias - Para Oficinas de Trabalho</p>	DIÁRIA	8	R\$ 710,63	R\$ 5.685,04



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL
3	Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. 01 sala X 04 dias = 04 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019 - Sala de Apoio	DIÁRIA	4	R\$ 366,67	R\$ 1.466,68
4	APARTAMENTO SOLTEIRO C/ SUITE contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. 02 APTOS x 04 dias = 08 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019	DIÁRIA	8	R\$ 166,44	R\$ 1.331,52
5	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras 10 APTOS x 04 dias = 40 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019	DIÁRIA	40	R\$ 211,19	R\$ 8.447,60
6	APARTAMENTO TRIPLO C/ SUITE contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de	DIÁRIA	500	R\$ 297,67	R\$ 148.835,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL
	trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras; 125 x 4 dias = 500 diárias - Para os dias 10, 11, 12 e 13/06/2019				
7	<p>REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service, sendo uma opção de carne branca e outra de carne vermelha; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo duas dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral) para 600 pessoas.</p> <p>DESPESA COM REFEIÇÕES NOS DIAS 10, 11, 12 E 13/06/2019</p> <p>REFEIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 51 UNIDADES (ALMOÇO) X 01 = 51 • 600 UNIDADES(ALMOÇO) X 03 = 1.800 • 397 UNIDADES (JANTAR) X 04 = 1.588 • TOTAL DE REFEIÇÕES: 1.851 (ALMOÇO) + 1.588(JANTAR) = 3.439 	UND	3.439	R\$ 41,54	R\$ 142.856,06



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL
8	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Para os dias: 11, 12 e 13/06/2019 a ser servido no período da tarde. 600 unidades X 3 = 1.800	UND	1.800	R\$ 16,91	R\$ 30.438,00
9	Fornecimento no local do evento de água mineral e café , durante o período de oito horas diárias. Dias: 11, 12 e 13/06/2019 = 600 unidades X 3 = 1.800	UND	1.800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
			VALOR TOTAL		R\$ 365.983,43

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Delta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

4. Assistência Técnica (Quando houver).

5. Garantia (Quando houver)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/SUPEL/RO

ANEXO V - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO NºXXXX/PGE-XXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, denominada simplesmente de SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n. XXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXX, na forma prescrita no art. 47 da Lei Complementar nº 224/2000.

CONTRATADA: XXXXXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, n. XXXXX, Bairro XXXXX, Município XXXXXXXX/XX, aqui representada pelo sócio administrador XXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXX SSP/XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 159/2019/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo de n. 0036.144986/2019-30, e a proposta da CONTRATADA mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café) para atender a “IX Conferência Estadual de Saúde Rondônia” a ser realizada entre os dias 11 a 13 de Junho de 2019 em Porto Velho – RO, com a presença de 600 (seiscentos) participantes advindos dos 52 municípios do Estado de Rondônia, representantes do Conselho Nacional de Saúde de Brasília/DF e convidados da Capital Porto Velho/RO.

1.2. Este termo de contrato fica vinculado, a Pregão Eletrônico n. 159/2019/SUPEL/RO, indicada no preâmbulo acima, as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do Estado e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro, a planilha de custos e à proposta da CONTRATADA e os documentos que a acompanham, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e seu anexo, qual seja, 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE, e acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

3.1 O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____) anual.

3.2. No valor supra estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor constante no "item 3.1", é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Durante os 12 (doze) meses iniciais do Contrato os preços serão irrevogáveis.

3.5. Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, case seja solicitado pela Contratada os reajustes serão com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que a venha substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:

4.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da **SESAU: P/A n. 10.122.1093.4006, Elemento de Despesa n. 33.90.39, e Fonte de Recurso n. 0110**

5. CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

5.1. Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de certificados e aceitos os serviços pela fiscalização da unidade, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação dos serviços prestados;

5.2. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do item 05 do Termo de Referência demonstrando sua regularidade fiscal;

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - Da Execução: Local, prazo para início:

6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada na cidade de Porto Velho/RO, onde deverá ser realizada a **“IX Conferência Estadual de Saúde de Rondônia” entre os dias 11 e 13 de Junho de 2019**, de acordo com os subitens 3.1 e 3.3 deste Termo de Referência, bem como com as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os Horários de execução deverão respeitar o período de realização do evento, conforme programação apresentada pela contratante.

6.3. Todas as despesas e ônus com a preparação e organização do local de realização do evento proposto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e terá que estar em conformidade com o solicitado e de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

acordo com a programação do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

6.4 O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pelo Setor de Contratos da Gerência Administrativa, e assinada pelo Gestor da SESAU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia Contratual

7.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital e seus anexos. Caberão, também àquelas constantes na proposta final da Contratada juntada nos autos e termo de referência, naquilo que não colidir com a Lei e o edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULAS DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada, além daquelas impostas no edital, termo de referência e na legislação de regência:

11.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.3 Utilizar-se da contratação com a Contratante para servir de garantia de empréstimo realizado com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

instituição financeira ou do valor para quitar empréstimos realizados com terceiros, ainda que somente parte do empréstimo ou do valor recebido pelo Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, __ de _____ de _____.

Presidente - FHEMERON

Sócio Administrador

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº159/2019/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL**, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **159/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.144986/2019-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café) para atender a **“IX Conferência Estadual de Saúde Rondônia”** a ser realizada entre os dias **11 a 13 de junho de 2019** em Porto Velho – RO, ... Conforme termo de referência, anexo I do Edital.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1093.4006.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 365.983,43.

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300130075